



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 137

Brasília - DF, terça-feira, 21 de julho de 2015



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	3
Ministério da Cultura.....	3
Ministério da Defesa.....	8
Ministério da Educação	12
Ministério da Fazenda.....	16
Ministério da Integração Nacional.....	26
Ministério da Justiça.....	27
Ministério da Previdência Social.....	37
Ministério da Saúde	37
Ministério das Comunicações.....	78
Ministério das Relações Exteriores.....	81
Ministério de Minas e Energia.....	82
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	92
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	92
Ministério do Esporte.....	92
Ministério do Meio Ambiente.....	93
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	93
Ministério do Trabalho e Emprego.....	94
Ministério dos Transportes	94
Conselho Nacional do Ministério Público.....	96
Ministério Público da União	96
Poder Judiciário.....	99
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	100

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 20 de julho de 2015

Entidade: AR ARISP, vinculada à AC VALID RFB
Processo nº: 00100.000298/2012-71

Acolhe-se a Nota nº 495/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR ARISP, vinculada à AC VALID RFB, localizada na Rua Henry Ford, 177, Presidente Altino, Osasco - São Paulo - SP, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Entidade: AR DIGITAL CERT, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000040/2003-84

Acolhe-se a Nota nº 423/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU que opina pelo deferimento do pedido de Adição de Ponto de Centralização da AR DIGITAL CERT, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

PC	ENDEREÇO
Nome: Certisign Certificadora Digital S.A.	Novo: Av. Francisco Glicério, nº 1326, Conjunto 101/102, Centro, Campinas, São Paulo-SP

Entidade: AR FACERJ, vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB
Processo nº: 00100.000194/2011-86

Acolhe-se a Nota nº 489/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR FACERJ, vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB, localizada na Rua do Ouvidos, nº 63, Grupo 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR ACE-ES, vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB
Processo nº: 00100.000194/2011-86

Acolhe-se a Nota nº 490/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR ACE-ES, vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB, localizada na Rua Henrique Rosetti, Nº 140, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR FACERN, vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB
Processo nº: 00100.000194/2011-86

Acolhe-se a Nota nº 491/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR FACERN, vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 191, Bairro Ribeira, Natal/RN, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 250/AGU, de 17 de julho de 2015, publicada na Seção 1, pág. 2, do DOU nº 136, de 20 de julho de 2015

Onde se lê:

"Art. 3º-A. Para o concurso de Promoção referente ao período avaliativo de 1º de janeiro a 30 de junho de 2015, ficam distribuídos 200 (duzentos) cargos da 2ª para a 1ª Categoria da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional."

Leia-se:

"Art. 3º-A. Para o concurso de Promoção referente ao período avaliativo de 1º de janeiro a 30 de junho de 2015, ficam distribuídos 40 (quarenta) cargos da 2ª para a 1ª Categoria da Carreira de Advogado da União."

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.864, DE 20 DE JULHO DE 2015

Institui o Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional na Administração Pública.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional com o objetivo geral de apoiar os órgãos e as entidades de todos os Poderes e esferas de governo na execução de suas atividades correcionais.

Art. 2º O Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional tem como objetivos principais:

I - promover o aprimoramento na condução de procedimentos correcionais;

II - aperfeiçoar a gestão de processos, incluindo o uso de meios informatizados; e

III - promover o intercâmbio de informações e de experiências na atividade correcional.

Art. 3º A participação no Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional é voluntária e será realizada mediante a assinatura do Termo de Adesão pela autoridade competente do órgão ou entidade público, conforme modelo anexo.

Art. 4º O Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional disponibilizará cópia do código-fonte e materiais virtuais relacionados ao uso do Sistema Eletrônico de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), conforme descrito no Termo de Adesão.

Art. 5º A execução das ações no âmbito do Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional não implica desembolso de recursos por parte da Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. As despesas necessárias à plena consecução do objeto do Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional correrão por conta das dotações orçamentárias do ente parceiro.

Art. 6º O Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional será coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

ANEXO

Termo de Adesão - Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional

O ente parceiro, _____ (órgão ou entidade interessada), inscrito no CNPJ/MF _____, localizado(a) na _____,

(Rua/ Avenida/ nº/ Bairro/Município - UF) representado por _____ (nome do representante), _____ (cargo ocupado), portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade _____ (nº / órgão expedidor - UF), resolve aderir ao Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional, coordenado e implementado pela Controladoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa de Fortalecimento da Atividade Correcional, instituído pela Portaria CGU nº _____, de _____ de 2015:

I - Incumbe à CGU:

a) ceder, em caráter não oneroso, o código-fonte do Sistema Eletrônico de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares - Sistema CGU-PAD, em sua versão atual e as informações referentes à sua concepção, manutenção e evolução;

b) disponibilizar scripts para a criação do banco de dados e tabelas necessárias à execução do Sistema CGU-PAD;

c) disponibilizar scripts para inclusão de dados básicos necessários à utilização inicial do Sistema CGU-PAD; e